

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE CONCESSÃO DA BOLSA CEBAS DA AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA

(Art. 15 da Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017)

CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BATATAIS/SP
EDITAL 2020 – PERÍODOS LETIVOS: 1º E 2º SEMESTRES DE 2021

MODALIDADE DE BOLSA: BOLSA CEBAS
PROCESSO DE CONCESSÃO DA BOLSA CEBAS

A **AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA – EDUCLAR**, mantenedora do Claretiano - Centro Universitário de Batatais/SP, por seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o Processo de **Concessão da Bolsa CEBAS** destinado a estudantes da **Educação Superior – Modalidade a Distância (EaD)**, ingressantes e veteranos no primeiro semestre de 2021, que possuam as condições previstas na Lei nº 12.101/2009, no Decreto nº 8.242/2014, na Portaria Normativa nº 15/2017, neste Edital e no Regulamento de Concessão de Bolsa CEBAS - RCBC.

1 - DO PROCESSO DE CONCESSÃO DA BOLSA CEBAS

A inscrição ao Processo de Concessão da Bolsa CEBAS se fará pelo preenchimento do formulário eletrônico denominado Questionário Socioeconômico (QSE) disponível no **Portal do Aluno**: <https://portal.redeclaretiano.edu.br> (Ícone: **Bolsas de Estudo**) e da entrega da documentação comprobatória relacionada no item 2 deste Edital.

O preenchimento do formulário eletrônico e a entrega da documentação comprobatória deverão ser feitos conforme orientação apresentada no item 3 deste Edital.

2 - DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Grupo Familiar: Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. (*Portaria nº 15, de 11 de agosto de 2017*).

Atenção:

a) Guarda Compartilhada: *Entende-se por guarda compartilhada a guarda jurídica comprovada atribuída a ambos os genitores, cuja renda bruta familiar será analisada conforme segue:*

Quando não há obrigação de pagamento de pensão alimentícia por nenhuma das partes:

- a renda bruta familiar será analisada com base nos rendimentos do Grupo Familiar do genitor com quem a criança/adolescente permanece a maior parte do tempo.

Quando há obrigação de pagamento de pensão alimentícia por uma das partes:

- a renda bruta familiar será analisada com base na renda do Grupo Familiar do genitor que receber a pensão alimentícia e custear as despesas escolares, sendo o valor desta somado aos demais rendimentos do Grupo Familiar.

A permanência da maior parte do tempo com uma ou outra família será feita pela Declaração de Guarda Compartilhada Jurídica, conforme modelo disponível no site: <https://claretiano.edu.br/bolsas>, acessando Programa de Bolsas Claretiano.

- b) Cópia impressa do formulário preenchido:** *A análise do pedido de concessão só será feita após o preenchimento e a apresentação de uma cópia impressa do formulário eletrônico (Questionário Socioeconômico) juntamente com a documentação comprobatória. Local para impressão: <https://portal.redeclaretiano.edu.br> (Ícone: **Bolsas de Estudo**) em “Impressão do Questionário”.*
1. A comprovação do endereço do Grupo Familiar deverá ser feita com os documentos citados em “a”, “b” e “c” abaixo:
 - a) Com cópia da conta de energia elétrica, de água ou do IPTU (página com os dados do imóvel).**
- **É obrigatório** encaminhar um dos três documentos, mesmo que não esteja no nome do Responsável Financeiro.
-- **Quando** o Documento acima não estiver no nome de nenhum dos membros do Grupo Familiar, será necessário encaminhar também um outro documento em nome de qualquer um dos membros que conste o endereço, podendo ser conta de Telefone, de informe/extrato Bancário, de Financiamento, de fatura de Cartão de Crédito, de Recibo de Declaração do IRPF, etc.
 - b) Com a Declaração de Residência.** *(Modelo declaração disponível no site - baixar o arquivo, preencher, assinar e encaminhar).*
 - c) Caso a residência seja cedida ou esteja morando de favor o Grupo Familiar, anexar a "Declaração de Residência Cedida ou de Favor".** *(Modelo declaração disponível no site - baixar o arquivo, preencher, assinar e encaminhar).*
 2. Identificação de cada membro do Grupo Familiar.
 - a. *Serão aceitos um dos seguintes documentos:*
 - Maiores de 18 anos: Cédula de Identidade (RG) e CPF; ou Carteira de Habilitação (CNH) que conste o número do RG e CPF, quando houver;
 - Menores de 18 anos: Cédula de Identidade (RG) e CPF, ou Certidão de Nascimento.
 3. Cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS.
O Extrato de Contribuições – **CNIS**, pode ser obtido:
 - a. Pelo aplicativo “Meu INSS” que pode ser baixado no celular, realizando o cadastro e tendo o acesso ao CNIS.
 - b. Diretamente pelo navegador do computador em <https://meu.inss.gov.br/> seguindo os procedimentos acima.
 - c. No Posto da Previdência Social – INSS.
 - d. Em caso de impossibilidade de apresentar o CNIS, anexe cópia da Carteira de Trabalho - CTPS como segue:
 - *Cópia da página de identificação, número de série, foto e verso desta página; da página com o último registro de contrato de trabalho e da página seguinte em branco da CTPS; ou preferencialmente,*
 - *Cópia da carteira de trabalho em PDF baixada por meio do aplicativo “CTPS Digital”.*
- Obs.** *O candidato ou membro do Grupo Familiar recém-contratado que ainda não estiver de posse do contracheque ou da Carteira de Trabalho (CTPS) atualizada deverá apresentar declaração da firma empregadora contendo data admissão, o valor bruto dos vencimentos e o cargo exercido.*

4. Cópias dos comprovantes de rendimentos de cada membro do Grupo Familiar que receba algum tipo de rendimento:
 - a. Trabalho Assalariado: Três últimos contracheques (recibo de salário, holerite) quando a renda for fixa ou seis últimos quando a renda for variável;
 - b. Trabalho autônomo: Declaração de Autônomo; Cópia do documento de inscrição na Prefeitura Municipal da atividade autônoma exercida; Guias de recolhimento à Previdência dos últimos três meses; e Extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses. (Modelo declaração disponível no site)
 - c. Renda de Atividade Informal: Declaração de Atividade Informal constando tipo de atividade exercida e valor do rendimento médio bruto mensal atual; e Extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses. (Modelo declaração disponível no site).
 - d. Proprietário ou Sócio de Empresa ou Microempresa etc. (exceto MEI): Declaração de Pró-labore firmado pelo contador com identificação do CRC; Extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses, cópia do CNPJ.
 - e. Microempreendedor Individual (MEI): Cópia do Relatório Mensal das Receitas Brutas dos últimos três (3) meses; Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-Simei), referente ao ano base anterior; Extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses e Cópia do CNPJ.
 - f. Renda de Atividade Rural: Declaração firmada por contabilista com identificação do CRC, contendo Profissão, Tipo de Atividade, Valor do Rendimento Médio Mensal dos últimos três meses; e, extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s) (conta corrente e poupança) dos últimos três meses.
 - g. Aposentados e Pensionistas: Apresentar extrato recente do pagamento do benefício do INSS e Complemento de Aposentadoria, quando houver. (Pode ser obtido no Posto da Previdência Social – INSS ou pelo “Meu INSS” em <https://meu.inss.gov.br>).
 - h. Estagiário Remunerado: Termo de Estágio e Termo Aditivo, quando houver, contendo período de vigência e valor;
 - i. Rendimento de Aluguéis: Contrato de Locação e comprovante recente do recebimento do aluguel.
 - j. Renda de Pensão Alimentícia Jurídica: Comprovante jurídico do recebimento de pensão alimentícia e Recibo ou Extrato Bancário dos últimos três meses onde conste o depósito.
 - k. Ajuda Financeira: **Declaração** para informar **Ajuda Financeira** recebida de pessoas não pertencente ao Grupo Familiar, **INCLUSIVE** a ajuda financeira recebida a título de pensão alimentícia **NÃO JUDICIAL**. (Modelo declaração disponível no site - baixar o arquivo, preencher, assinar e encaminhar)
5. Cópias da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, referente ao ano base anterior, de cada membro do Grupo Familiar que forem maiores de 18 anos que exercerem atividade remunerada ou recebam qualquer tipo de rendimento.
 - a. Será considerada para a avaliação da Bolsa, a Declaração do Imposto de Renda e, caso esta seja incompatível com os rendimentos e patrimônio apresentados o processo poderá ser indeferido. (Cópia de todas as páginas da declaração do modelo completo ou simplificado inclusive recibo de entrega).
 - b. No caso do membro do Grupo Familiar maior de 18 anos não ter declarado Imposto de Renda (IRPF) no ano de 2020 ano base 2019, deverá apresentar o comprovante emitido pela Receita Federal, acessando o site abaixo, informando os dados solicitados e imprimindo o resultado da consulta:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>.
6. Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.

7. Declaração de que não concluiu ou que não é possuidor de diploma de curso superior e que não está sendo beneficiado por nenhum programa de custeio educacional oferecido pelo governo, seja municipal, estadual ou federal. (Modelo disponível no site).

Observações:

- a)** O Claretiano no ato do recebimento da documentação ou no decorrer da análise socioeconômica poderá, caso julgue necessário, solicitar outros documentos e convocar o candidato (a) ou responsável legal para entrevista.
- b)** A ausência da entrega da documentação acima solicitada ou no caso de não comparecimento a entrevista solicitada ensejará no indeferimento imediato do pedido ou da manutenção da Bolsa CEBAS e seu arquivamento.
- c)** Quando as cópias dos documentos não forem apresentadas juntamente com a via original para concessão, poderão ser apresentadas com autenticação em cartório. Os documentos dos processos deferidos e indeferidos ficarão arquivados na Instituição e não serão devolvidos, ficando à disposição dos órgãos reguladores.
- d)** Os bolsistas CEBAS poderão receber a visita domiciliar de Assistente Social da Instituição que poderá solicitar documentação complementar, e que emitirá parecer técnico circunstanciado, a fim de certificar a manutenção ou não do benefício. Essa visita é feita sem aviso prévio ou agendamento, podendo ocorrer a qualquer tempo desde a data de entrega da documentação.
- e)** As bolsas CEBAS poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis. (Art. 15, § 3º da Lei nº 12.101/2009).

Decreto Lei nº 2.848, de 07/12/1940 – Código Penal:

Estelionato – Artigo 171: *Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.*

Falsidade Ideológica – Artigo 299: *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.*

3 - DOS PRAZOS

1) Preenchimento do Formulário Eletrônico (QSE) e Entrega da Documentação Comprobatória

- a. Para os **Ingressantes** nos **Processos Seletivos (vestibulares) do 1º semestre de 2021: Do dia 08/12/2020 até o dia 20/03/2021**, para o preenchimento do Formulário Eletrônico (QSE)* e entrega da Documentação Comprobatória**.
- b. Para os alunos **Veteranos: Do dia 08/12/2020 até o dia 23/01/2021**, para o preenchimento do Formulário Eletrônico (QSE)* e entrega da Documentação Comprobatória**.

(*) Site: <https://portal.redeclaretiano.edu.br> (Ícone: **Bolsas de Estudo**)

(**) Local de entrega da documentação comprobatória: *Entregar a documentação no Setor Social ou na Secretaria da Unidade ou Polo em que estiver matriculado.*

Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados pessoalmente no Polo ou poderão ser encaminhados na forma digital para o e-mail do Polo de matrícula, nesse caso o candidato deverá verificar a disponibilidade no site: <https://claretiano.edu.br/onde-estudar>.

Documentos encaminhados na forma digital que necessitem de complementação, substituição ou de qualquer outra informação, o candidato será notificado por e-mail - o mesmo que foi usado para encaminhar os documentos. Caso a notificação não seja atendida dentro dos prazos definidos nesse Edital o pedido de bolsa será indeferido não cabendo recurso.

A entrega/envio da documentação comprobatória nos Polos e Unidades ficará suspensa do dia **18/12/2020** até o dia **03/01/2021**, período em que estarão em férias, retornando no dia **04/01/2021**.

2) **Divulgação do Resultado do Processo de Concessão da Bolsa CEBAS**

a. **1º Resultado:** dia **06/02/2021**. Somente para as solicitações realizadas até o dia 23/01.

b. **2º Resultado:** dia **27/02/2021**. Somente para as solicitações realizadas até o dia 20/02.

c. **3º Resultado:** dia **27/03/2021**. Somente para as solicitações realizadas até o dia 20/03.

Local: <https://portal.redeclaretiano.edu.br> (Ícone: **Bolsas de Estudo**) em “Consultar Análise de Questionário”.

Observações Importantes:

A solicitação somente será considerada concluída com o preenchimento do Formulário Eletrônico (QSE) e a entrega da documentação comprobatória.

Para a entrega da documentação comprobatória, orientamos o contato telefônico prévio com o Polo de matrícula (<https://claretiano.edu.br/onde-estudar>) para que seja verificado o endereço, horários de funcionamento e a necessidade de agendamento.

A divulgação do Resultado do Processo de Concessão de Bolsa CEBAS por si só não significa e nem garante a abertura do Curso. A Bolsa somente será aplicada se e quando houver a formação da turma para o curso pretendido.

4 - CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA CEBAS

É critério básico para concessão da Bolsa CEBAS que o candidato (a) possua renda familiar mensal “per capita” de até 1 ½ (um e meio) salários mínimos para **Bolsa Integral** e até 3 (três) salários mínimos, para **Bolsa Parcial** de 50% (detalhamento no Anexo I do Regulamento de Concessão de Bolsa CEBAS da Ação Educacional Claretiana - EDUCLAR).

O enquadramento nos critérios acima, por si só, não garante a concessão da bolsa pelo Claretiano. A quantidade de bolsas a serem oferecidas em cada curso levará em conta as exigências legais enquanto Instituição certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social.

5 - INFORMAÇÕES

Informações sobre o Processo de concessão da Bolsa CEBAS, objeto deste Edital, poderão ser obtidas diretamente no Setor Social na Rua Dom Bosco, nº 466, Bairro Castelo, Batatais/SP, e-mail: servicosocial@claretiano.edu.br, nas secretarias dos Polos e pelo site <https://portal.redeclaretiano.edu.br> (Ícone: **Bolsas de Estudo**).

AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA

CNPJ: 44.943.835/0001-50



6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do bolsista para concessão da Bolsa CEBAS implica a aceitação do que dispõe o Regulamento de Concessão de Bolsa CEBAS - RCBC e neste Edital.

Não serão aceitos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital o que ensejará seu indeferimento e arquivamento.

Batatais, 04 de dezembro de 2020.

AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA
p.p. Pe. Luiz Claudemir Botteon